



LEI N.º 294, DE 18 DE JANEIRO DE 2.007.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ELA Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 126.350,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais) para utilização de recursos nos departamentos abaixo especificados:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte: 01	R\$ 20.000,00
------------------------------------	-----------	---------------

4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 05 R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 02 R\$ 1.650,00

4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 05 R\$ 1.200,00

4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente	Fonte: 05	R\$	200,00
--	-----------	-----	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

02.04.04 – Ensino Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 05 R\$ 20.000,00

02.04.05 – Departamento de Esportes

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoa Civil F: 01 R\$ 21.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 01 R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – Serviço Pessoa Física Fonte: 01 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica Fonte: 01 R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 01 R\$ 10.350,00

02.04.05 – Departamento de cultura e Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 01 R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Serviço Pessoa Física Fonte: 01 R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento Mat. Permanente Fonte: 01 R\$ 17.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 01 R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Espírito Santo do Turvo, 18 de janeiro de 2007.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal.